



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.338, DE 13 DE ABRIL DE 2026

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.318, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O quadro constante no art. 1º da Lei Municipal 3.318, de 30 de dezembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes majorações, acréscimo de novas entidades e respectivos valores, conforme abaixo elencados respectivamente:

ENTIDADES COM ACRÉSCIMO DE VALOR

ENTIDADE	VALOR ORIGINAL	NOVO VALOR
FUND. DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - FAENOL	R\$ 8.794.682,00	R\$ 10.194.682,00
FUNDAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE LOURDES	R\$ 407.460,00	R\$ 1.007.460,00
ASSOCIAÇÃO NOVA LIMA ESPORTE (RUGBY)	R\$ 15.000,00	R\$ 65.000,00
CLUBE DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DE LOURDES	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.854.000,00
CORPORAÇÃO MUSICAL UNIÃO OPERÁRIA	R\$ 34.000,00	R\$ 84.000,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARAÍSO ECOLÓGICO	R\$ 60.000,00	R\$ 67.460,00
ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DE NOVA LIMA	R\$ 25.000,00	R\$ 40.000,00
LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE NOVA LIMA	R\$ 770.000,00	R\$ 870.000,00

NOVAS ENTIDADES INCLUÍDAS

ENTIDADE	VALOR
INSTITUTO ALCANÇAR CNPJ: 11.930.717/0001-59	R\$ 2.500.000,000
ASSOCIAÇÃO DA CIDADES HISTÓRICAS DE MINAS GERAIS CNPJ: 05.844.903/0001-72	R\$ 37.582,00

13/04/26 16:36:59 001065/1 Câmara M. Nova Lima



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lima, 13 de abril de 2026.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL